



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROVIMENTO GP/CR Nº 07/2017

Altera o Provimento GP/CR nº 13/2006 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** e a **CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o êxito no avanço da implantação do processo judicial eletrônico na Justiça do Trabalho e a verificação da crescente subutilização dos sistemas de protocolo integrado e conveniado, que visam a atender ao protocolo de petições em processos físicos;

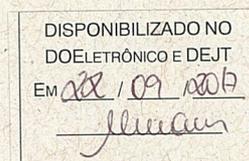
CONSIDERANDO que a manutenção dos sistemas de protocolo integrado e conveniado requer a utilização de recursos humanos e estruturais que já não se justificam;

CONSIDERANDO a permanência dos Sistemas SisDoc e eDoc, que possibilitam a remessa eletrônica de petições e documentos relativos a processos que ainda tramitam em meio físico nos Primeiro e Segundo Graus, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato GP/CR nº 05/2017, que instituiu a Unidade de Apoio Operacional no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a manutenção de protocolos eletrônico e conveniado impõe indesejável atraso na tramitação dos processos, eis que demanda tempo extra significativo, na expectativa da chegada de petições após o prazo dos atos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de constantes adequações das normas para conferir maior celeridade aos trâmites processuais e a promoção da redução de despesas orçamentárias do Tribunal,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RESOLVEM:

Art. 1º. Extinguir o serviço de Protocolo Integrado e os respectivos convênios firmados para este fim no âmbito deste Regional.

Art. 2º. As petições ou documentos endereçados às Varas do Trabalho via sistema eDoc deverão ser diariamente impressas e processadas, de acordo com o art. 10 da Instrução Normativa TST nº 30/2007.

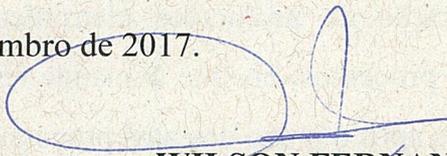
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I. A Recomendação GP/CR nº 08/2004;
- II. O Comunicado GP nº 05/2007;
- III. O Ofício Circular nº 259/2012 – CR;
- IV. Os artigos 358, 360 e inciso “IX” do art. 392, todos do Provimento GP/CR nº 13/2006;
- V. A Seção VII, do Capítulo XI; a Subseção II, da Seção III, a Seção V e a Seção VI, todas do Capítulo XX, do Provimento GP/CR nº 13/2006.

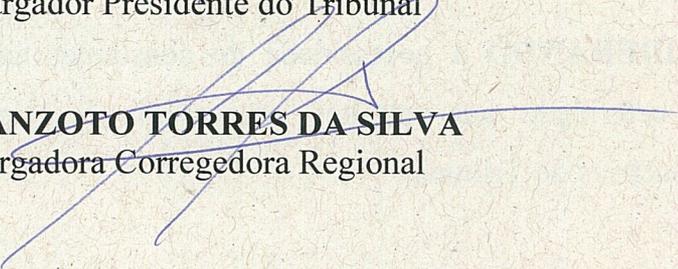
Art. 4º Este Provimento entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 13 de setembro de 2017.


WILSON FERNANDES

Desembargador Presidente do Tribunal


JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA

Desembargadora Corregedora Regional